



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ N° 123/2024 AO PDL N° 23/2024

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) n° 23/2024, que “*Concede o Título de Cidadão do Recife ao Sr. Walber Steffano Costa Fernandes*”; pela **APROVAÇÃO**.

RELATOR: Vereador ZÉ NETO

I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Decreto Legislativo n° 23/2024, de autoria do Vereador Tadeu Calheiros, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

O Projeto de Decreto Legislativo em análise pretende conceder o título de cidadão do Recife ao Sr. Walber Steffano Costa Fernandes.

A começar pelos argumentos formais, o presente Projeto de Decreto Legislativo encontra-se em consonância com o art. 222 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, o qual prevê a entrega do Título de Cidadão do Recife “a pessoas nacionais ou estrangeiras radicadas no país que se tenham projetado nas atividades culturais, políticas, científicas e sociais, ou que se tenham revelado, comprovadamente, benfeitorias da humanidade”.

Filho de Antônio Walter Fernandes e de Marilene Costa Fernandes, o Homenageado nasceu, no dia 14 de outubro de 1974, na cidade de Fortaleza-CE.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Nessa cidade, ele cursou o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, tendo, posteriormente, logrado êxito no Vestibular de Medicina da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

Sendo assim, no período de 1995 a 2001, residiu em João Pessoa-PB para cursar Medicina na UFPB, ocasião em que conheceu a sua esposa, Elayne Urquiza Soares, e local onde nasceu o seu primeiro filho, Mateus Steffano Urquiza Fernandes.

No ano de 2001, Dr. Walber residiu pela primeira vez em Recife-PE, objetivando cursar o Internato, última etapa na Graduação do curso de Medicina, e se mudou definitivamente para a nossa cidade, no ano de 2002, já acompanhado da sua família. A sua filha, Maria Clara Urquiza Fernandes, inclusive, já nasceu na cidade do Recife, no ano de 2004.

Na cidade do Recife, Dr. Walber construiu sua carreira de Médico. No ano de 2004, iniciou sua Residência em Pediatria no Hospital Barão de Lucena, tendo concluído essa etapa no ano de 2006. Contudo, ainda no ano de 2005, foi contratado pelo Real Hospital Português para ser Médico Plantonista na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Pediátrica, sendo funcionário deste Hospital até os dias atuais.

Entre os anos de 2006 a 2013, atuou no Hospital Esperança e, entre os anos de 2007 a 2009, atuou, também, no Hospital Santa Joana, em ambos os casos, ainda na condição de Médico Plantonista da UTI Pediátrica desses hospitais.

No ano de 2009, o Homenageado foi aprovado, mediante Concurso Público de provas e títulos, para ingressar no quadro de servidores do Estado de Pernambuco, atuando na UTI Pediátrica do Hospital Otávio de Freitas. Em 2013, foi novamente aprovado em Concurso Público para o mesmo Hospital, permanecendo com os dois vínculos até o presente momento.

No ano de 2021, ele assumiu o cargo de Gerente do Complexo Materno Infantil do Real Hospital Português, cargo que também exerce até os dias atuais.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Paralelamente à sua carreira exitosa de Médico Pediatra, que ele jamais deixou de exercer, Dr. Walber, a partir do ano de 2012, ingressou no âmbito das entidades médicas, tendo iniciado as suas atividades no Sindicato dos Médicos de Pernambuco (SIMEPE), na condição de Diretor-Executivo, dentro da gestão do Dr. Mario Jorge Lobo.

Em 2018, o Homenageado foi eleito Conselheiro do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (CREMEPE) para a gestão de 2018-2023.

Por fim, no ano de 2023, foi eleito Presidente do Sindicato dos Médicos de Pernambuco (SIMEPE), para a gestão de 2021-2024. Desse modo, observamos a grande contribuição desse Profissional para o desenvolvimento da Classe Médica e da saúde pernambucana e recifense como um todo.

A Proposição foi apresentada na Reunião Plenária do dia 16/04/2024, em regime de tramitação ordinário. O prazo para recebimento de emendas encerrou em 30/04/2024, sem qualquer proposição nesse sentido.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).

II – VOTO

A iniciativa do Vereador encontra respaldo no art. 26, caput, da Lei Orgânica do Município¹ e no art. 247, do Regimento Interno² desta Câmara Municipal.

¹ Art. 26 da LOMR - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica.

² Art. 247 do RICMR - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto na Lei Orgânica do Município do Recife.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

A concessão do “Título de Cidadão do Recife” está prevista no art. 224³ e seu parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e deve respeitar a forma do art. 222 e 223, também do Regimento Interno. Nesse sentido, o projeto não esbarra nos ditames constitucionais, na Constituição Estadual, nem na Lei Orgânica do Recife.

No que respeita a técnica legislativa, a matéria se mostra perfeita e pronta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal.

Por todo o exposto, o PDL nº 23/2024 se mostra dentro dos limites constitucionais de atuação do Município, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO**.

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **APROVAÇÃO** do PDL N.º 23/2024 de autoria do Vereador Tadeu Calheiros.

ZÉ NETO
Relator

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 02 de maio de 2024.

3 Art. 224 do RICMR - O Título de Cidadão do Recife poderá ser conferido a qualquer pessoa física, brasileira ou estrangeira, radicada no Brasil, em virtude de relevantes serviços, comprovadamente prestados ao Recife ou à sua gente, por via de projeto de decreto legislativo subscrito por 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara e aprovado pelo mesmo quórum).





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ZÉ NETO
Presidente

ANDREZA ROMERO
Vice- Presidente

RINALDO JÚNIOR
Membro Efetivo

SAMUEL SALAZAR
Membro Efetivo

MICHELE COLLINS
Membro Efetivo

LIANA CIRNE
Membro Suplente

FRED FERREIRA
Membro Suplente

